



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer nº 06245/2003/RJ COCON/COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2003.

Referência: Ofício nº 3499/SDE/GAB, de 11 de julho de 2003.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º
08012.005040/2003-71

Requerentes: Mutual Investment Limited e
Camargo Corrêa S.A.

Operação: Aquisição, pelo Grupo Camargo
Corrêa, do controle da Santista Têxtil S.A.

Recomendação: Aprovação, sem restrições.

Versão Pública

“O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência - SBDC.

Não encerra, por isso, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação do seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico - SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas ”

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas **Mutual Investment Limited e Camargo Corrêa S.A.**

1 - Das Requerentes

1.1 Mutual Investment Limited

A Mutual Investment Limited, denominada “Mutual”, é uma empresa com sede em Bermudas, pertencente ao Grupo Mutual. O Grupo tem por objeto a participação em outras sociedades e não há nenhum acionista com participação superior a 5% no seu capital social.

No Brasil, o Grupo desenvolve suas atividades através das seguintes empresas: Seara Alimentos S/A; Braskarne Comércio e Armazéns Gerais S/A; Participações Santista Têxtil Ltda.; e Santista Têxtil S/A.

Em 2002, o Grupo Mutual obteve faturamento somente no Brasil de R\$ 1,74 bilhão¹. O Grupo não participou de nenhum ato de concentração no Mercosul (incluindo o Brasil), nos últimos três anos.

1.2 Camargo Corrêa S.A.

A Camargo Corrêa S.A., denominada “CCSA”, é a *holding* operacional controladora do Grupo Camargo Corrêa. O Grupo, de origem brasileira, tem atuação diversificada nas áreas de engenharia e construção civil, energia, cimento, concessões rodoviárias, gestão ambiental, calçados e têxteis. O principal acionista da CCSA é a Morro Vermelho S.A. que detém 99,99% do capital votante.

Em 2002, o Grupo Camargo Corrêa obteve faturamento no Brasil de R\$ 2,73 bilhões, no Mercosul de R\$ 3 milhões e no mundo de R\$ 2,78 bilhões.

O Grupo Camargo Corrêa detém participação direta ou indireta em diversas empresas, com atuação no Brasil e Mercosul, tais como: Agropecuária Jauense Ltda; Alcoa Alumínio S.A.; Arrossensal – Agropecuária e Industrial S.A.; Atívia Participações Ltda.; BAESA – Energética Barra Grande S.A.; Camargo Corrêa S.A.; Companhia Jauense Industrial; CNEC Engenharia S.A.; Concessionária da Ponte Rio – Niterói, dentre outras.

O Grupo Camargo Corrêa efetuou e apresentou para análise das autoridades antitruste brasileiras 18 operações nos últimos 3 anos. A seguir serão listadas somente as operações apresentadas em 2003:

- Concessão para a exploração do Aproveitamento Hidrelétrico de Estreito. Operação em análise pelo SBDC (Ato de Concentração nº 08012.000346/2003-31);
- Alteração na composição consorcial do Aproveitamento Hidrelétrico de Capim Branco. Operação em análise pelo SBDC (Ato de Concentração nº 08012.000347/2003-86);
- Consolidação do controle da SP Alpargatas S/A, pelo grupo Camargo Corrêa, em janeiro de 2003;
- Transferência parcial da participação da BEGESA na BAESA – Energética Barra Grande S/A, para as sócias Alcoa e Camargo Corrêa, bem como para a Companhia Brasileira de Alumínio que ingressa no aproveitamento hidrelétrico de Barra Grande. Operação em análise no CADE (Ato de Concentração nº 08012.003770/2003-38).

2 - Da Operação

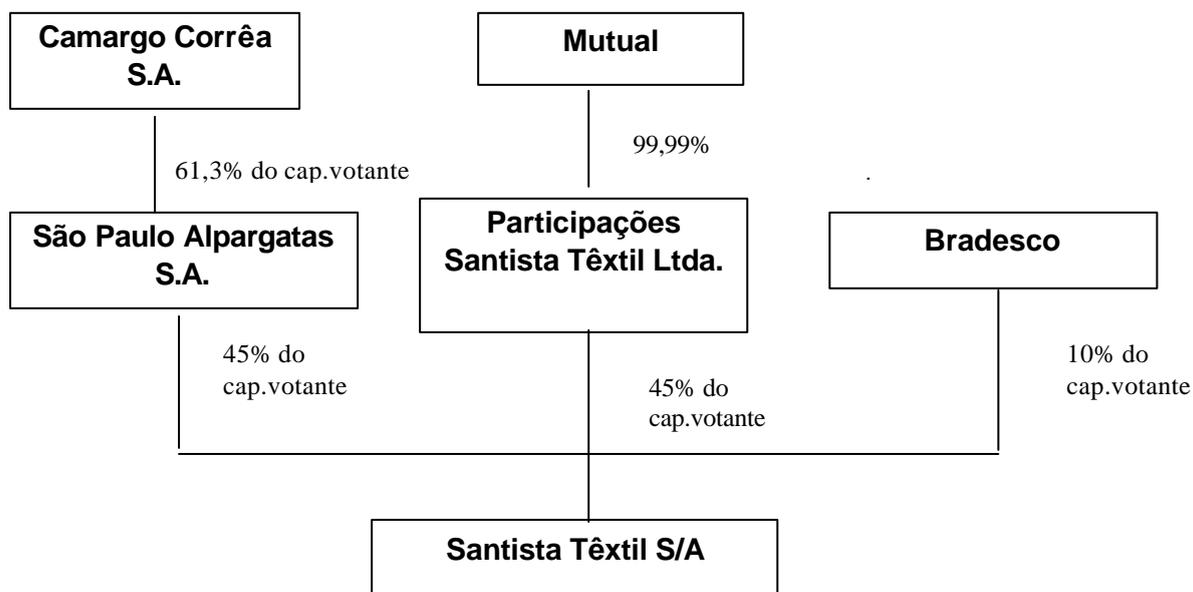
Foram firmados vários contratos entre o Grupo Camargo Corrêa e a Mutual, através dos quais o Grupo Camargo Corrêa se tornou proprietário de 50% das ações ordinárias de emissão da Santista Têxtil S/A (ST), empresa que atua principalmente na fabricação de tecidos para jeans (*jeanswear*). Na mesma data, a São Paulo Alpargatas S.A. (SPASA), na qual o Grupo Camargo Corrêa detinha 61,3% do capital votante, elevou sua participação no capital votante da ST de 45% para 50%. Com isso, o Grupo Camargo Corrêa passou a deter o controle da ST.

Os negócios realizados foram os seguintes:

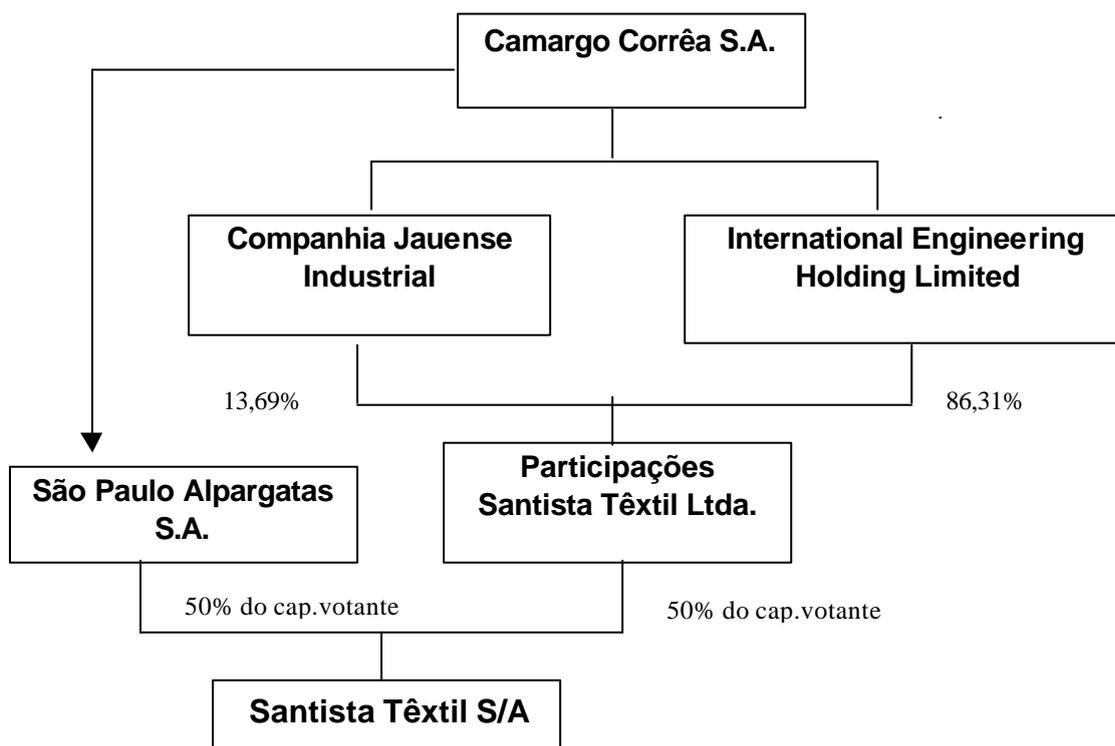
¹ Foi considerada a taxa de câmbio (US\$/R\$) média livre anual de venda em 2002 – 1US\$ = R\$ 2,93.

- a. A SPASA, que já era detentora de 45% das ações ordinárias e de 41,46% das ações preferenciais da ST, adquiriu da empresa Participações Santista Têxtil Ltda. (PST) ações ordinárias nominativas representativas de 5% do capital votante e ações preferenciais nominativas representativas de 6,5% do capital preferencial da ST;
- b. International Engineering Holding Limited (IEHL), controlada da CCSA com sede no exterior, adquiriu da Mutal: (i) quotas representativas do capital social da PST, que por sua vez era detentora, após a operação referida no item a acima, de ações ordinárias e preferenciais representativas de 40% do capital votante e 36,11% do capital preferencial da ST; (ii) 70.408.000 ações preferenciais nominativas de emissão da ST, equivalente a 15,84% do capital preferencial;
- c. A Companhia Jauense Industrial (Jauense), também controlada pela CCSA, recebeu, em permuta de participações societárias, o restante das quotas representativas do capital social da PST; e
- d. A PST adquiriu do Bradesco Vida e Previdência S.A. (Bradesco) ações ordinárias nominativas de 10% do capital votante da ST, de forma que passou a ser detentora de ações ordinárias representativas de 50% do capital votante da ST.

Antes da Operação



Depois da Operação



Cabe informar ainda que a Jauense atua na moagem de trigo para obtenção de farelo e farinha de trigo na cidade de Brasília, o qual será transferido para a Mutual nos termos do contrato de permuta de participações firmado em 18 de junho de 2003. Vale mencionar que a Mutual não atuava neste mercado antes desta transferência ou em mercados relacionados a estes produtos.

3 - Do Mercado Relevante

3.1 Dimensão Produto

Serão apresentados no Quadro I abaixo, somente os produtos ofertados no mercado nacional pelo Grupo Camargo Corrêa e pelo negócio adquirido - Santista Têxtil S/A que são pertinentes à análise.

Quadro I
Produtos Ofertados pelo Grupo Camargo Corrêa e pela Santista Têxtil S/A no Brasil²

Produtos	Grupo Camargo Corrêa (Jauense)	Negócio adquirido – Santista Têxtil S/A ³
Tecidos color e denim	X	X
Tecidos para <i>Workwear</i> (uniforme)		X

Fonte: Requerentes

Conforme demonstra o quadro acima, verifica-se sobreposição horizontal nos tecidos sob a forma color e denim. Cabe ressaltar que o tecido denim é ofertado no mercado nacional apenas pela Santista Têxtil S/A, enquanto o tecido color é ofertado tanto pela Jauense como pela Santista Têxtil S/A.

² Apesar da Santista Têxtil S/A e da Jauense ofertarem outros produtos, a exclusão destes não irá alterar a análise do processo.

Com relação às características dos tecidos denim e color, menciona-se que o primeiro, também denominado “Índigo Blue”, é um tecido plano sarjado. No processo de tingimento do denim, em que é utilizado como corante o índigo, tinge-se apenas o fio de urdume, permanecendo a trama crua. O jeans é a peça de vestuário fabricada com denim.

O tecido color, por sua vez, denominado brim, é um tecido plano em sarja crua ou colorida. No processo de tingimento do color, em que se utiliza corante diverso do índigo, tinge-se o tecido pronto.

Pelo lado da demanda, os tecidos *color* e *denim* são substitutos, pois têm a mesma utilização sendo usados nas confecções de vestuários, principalmente para a fabricação de calças. Segundo um concorrente, os tecidos *denim* e *color* fazem parte de um mercado único, em que a demanda de um afeta diretamente a do outro. Dessa forma, os tecidos denim e color foram considerados como substitutos.

No que tange a substituição pelo lado da oferta e da demanda entre o tecido *workwear* e o tecido *jeanswear* informa-se que esta não é possível, pois estes tecidos são utilizados para confecção de uniformes e o processo produtivo é distinto. Segundo o concorrente, em resposta ao ofício nº 8011/2003/RJ COBED/COGPI/SEAE/MF, não existe possibilidade de substitutibilidade rápida entre as linhas de produção dos tecidos *jeanswear* com a linha de produção dos tecidos *workwear*, pois os processos de tinturaria mantêm diferenças significativas além de utilizarem maquinário próprio a cada processo. Essa substituição, além de alterar significativamente o processo, requereria aquisição e substituição de maquinário e necessidade de conhecimento e domínio do novo processo a ser adotado.

Dessa forma, o mercado relevante na dimensão produto será o tecido sob a forma denim e color, conjuntamente.

3.2 Dimensão Geográfica

As empresas localizadas no Brasil possuem plena capacidade de abastecerem integralmente o mercado brasileiro dos tecidos denim e color. Cabe esclarecer que o volume de importações é irrelevante. Segundo as Requerentes, uma parte relevante da produção da Santista Têxtil S/A é exportada. Sendo assim, o mercado na dimensão geográfica foi definido como nacional.

4 - Da Possibilidade de Exercício do Poder de Mercado

4.1 Determinação da Parcela de Mercado das Requerentes

Serão apresentadas no Quadro II abaixo, as participações das Requerentes no mercado nacional para os tecidos denim e color, conjuntamente, no ano de 2002.

Quadro II
Participação das Requerentes, em quantidades vendidas (em toneladas), no mercado nacional dos tecidos denim e color em 2002

Empresas	Quantidades vendidas (em toneladas)	Participação (%)	
		Por quantidade – com base na ABIT	Por quantidade – com base nas Requerentes
Santista Têxtil	60.620	23,14	22,12/20,62
Jauense	8.721	3,32	3,18/2,97
Total informado pela ABIT	262.000	-	-
Total informado pelas Requerentes	274.000/294.000	-	-

Fonte Requerentes e ABIT - Associação Brasileira da Indústria Têxtil

A título ilustrativo, segue nos quadros III e IV, as participações das Requerentes e concorrentes no mercado nacional de tecidos denim e color, separadamente, para verificarmos a existência de vários ofertantes nestes mercados.

Quadro III
Estrutura de Oferta no mercado nacional do tecido color em 2002

Empresas	Participação (%)
Santista Têxtil	8
Jauense	8
Cedro Cachoeira	12
São José	9
Vicunha	8
Renaux	7
Horizonte	7
Valença	5
Outros	36
Total	100

Fonte: Requerentes.

Quadro IV
Estrutura de Oferta no mercado nacional do tecido denim em 2002

Empresas	Participação (%)
Santista Têxtil	28
Vicunha	24
Canatiba	15
Cedro	11
Santana	6
São José	7
Outros	9
Total	100

Fonte: Requerentes

De acordo com quadro II, verifica-se que o aumento de participação do Grupo Camargo Corrêa é pequeno (inferior a 4%), após a operação, concluindo-se pela ausência de nexos causal. Ademais, conforme os quadros III e IV, observa-se que existem vários ofertantes dos tecidos denim e color no Brasil. Sendo assim, não haverá necessidade de dar prosseguimento as etapas seguintes da análise econômica da presente operação.

6 - Recomendação

Como a operação em análise não gera integração vertical e a concentração horizontal é incapaz de gerar danos a concorrência, conclui-se pela sua aprovação sem restrição.

À apreciação superior

MÁRCIA AUCAR FRANÇA
Técnica

FERNANDA NIGRI
Coordenadora da COBED, Substituta.

CLAUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE
Coordenadora-Geral de Produtos Industriais

De acordo

LUIS FERNANDO RIGATO VASCONCELLOS
Secretário Adjunto

De acordo

JOSÉ TAVARES DE ARAUJO JUNIOR
Secretário de Acompanhamento Econômico